

IONEWS

Imprensa Oficial



LEI COMPLEMENTAR Nº 318, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

“Remaneja unidade administrativa no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Gerência de Patrimônio Histórico, da Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico fica remanejada para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

§1º Fica transferida para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a competência de gestão de pessoal, operacional e administrativa da Gerência de Patrimônio Histórico, sem prejuízo das atribuições já estabelecidas na legislação vigente.

§2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover transposições, remanejamentos e transferências, na LOA 2023, necessários a atender o disposto no caput. deste artigo, nos termos do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado regulamentar a presente Lei por meio de ato próprio.

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito de Corumbá

IONEWS

contato@ionews.com.br

**Código de autenticação: b036bf12**

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>